



Projeto Básico

I - OBJETO

É objeto deste Termo de Referência e seus Anexos a contratação de empresa habilitada em prestação de serviço de saúde para executar AS DEMANDAS DE PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, SALA DE ESTABILIZAÇÃO COM 01 (UM) LEITO E ASSISTÊNCIA PRÉ HOSPITALAR, conforme especificações, metas quantitativas e qualitativas, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações a seguir:

- a) Prestação gratuita e universal dos serviços de assistência à saúde aos usuários, no âmbito do SUS;
- b) Aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e pré hospitalares, conforme ANEXO II;
- c) Contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação da unidade pré hospitalar;
- d) Execução direta ou subcontratação e gestão, em qualquer caso, dos serviços necessários ao funcionamento da unidade pré-hospitalar, tais como: Serviço de Processamento da Roupas, Serviço de Higienização e Limpeza, Vigilância, manejo e destinação de resíduos pré hospitalares, Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Tratamento (SADT), transporte sanitário, dentre outros.

II - JUSTIFICATIVA

Importa considerar o perfil populacional e sócio econômico de Cordeiro, que possui, segundo censo IBGE 2010, em torno de 20.430 habitantes, na Região Serrana no Estado do Rio de Janeiro, estimada em 21.158 habitantes para o ano de 2016.

Considerando que é de obrigação do Estado, atender todas as demandas de Urgência e Emergência.

Considerando que atualmente, o município de Cordeiro não disponibiliza de um serviço



PREFEITURA / CGM	
PROCESSO Nº	458117
RUBRICA	mqd
FLS	09



de Urgência e Emergência municipal, e o que existe é o Hospital Antônio Castro que atualmente se encontra impossibilitado de contratar com a Administração pública.

Considerando o caráter emergencial do serviço, que não pode sofrer descontinuidade, bem como a insuficiência de recursos humanos desta Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que o serviço era prestado através de contratualização com unidade privada.

Faz-se necessário a contratação de empresa habilitada em prestação de serviço de saúde para executar AS DEMANDAS DE PRONTO ATENDIMENTO EM URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, SALA DE ESTABILIZAÇÃO COM 01 (UM) LEITO E ASSISTÊNCIA PRÉ HOSPITALAR.

III - CONDIÇÕES PARA A HABILITAÇÃO

- Estarão habilitadas para participar do processo todas as pessoas jurídicas prestadoras dos serviços constantes, no presente objeto;
- a. Contrato Social e alterações se houver;
 - b. Documento de identidade do sócio gerente;
 - c. Cartão CNPJ
 - d. Regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual;
 - e. CND para comprovação de regularidade com o FGTS.
 - f. Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Estado
 - g. Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Município
 - h. CND Trabalhista
 - i. Alvará Municipal ou Estadual
 - j. CND conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive os previdenciários – INSS e da Dívida Ativa da União
 - k. Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) ativo;
 - l. Atestado (s) de Capacidade Técnica ou qualquer outro documento hábil, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a interessada tenha prestado serviços análogos ou compatíveis ao objeto pretendido;
 - m. Possuir Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão fiscalizador competente, em nome do proponente da licitação e com validade prevista em Lei;

PREFEITURA / CGM	
PROCESSO Nº	458/17
RUBRICA	maxw FLS 10



- n. Possuir estrutura técnica, adequada, legalmente constituída e integrada por equipe mínima, com profissionais habilitados, com registro em órgão de classe para desempenhar as atividades pertinentes ao objeto, devendo ser comprovado no ato de assinatura do contrato.
- o. Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica – Conselho Regional de Medicina, do Conselho Regional de Biomedicina ou do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro.

IV - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A empresa contratada deverá realizar o serviço em espaço físico disponibilizado pelo Município.
- b) O Município disponibilizará veículo e condutores para o transporte terrestre de pacientes, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, providenciar equipe médica e de enfermagem para transporte, quando se fizer necessário.
- c) O Município concederá a seção de uso do espaço físico, dos mobiliários e dos equipamentos da Sala de Estabilização (Após disponibilização da Secretaria Estadual de Saúde).
- d) O Município disponibilizará o Farmacêutico responsável, pelo dispensário do Pronto Socorro.
- e) O Contratado arcará com as despesas de água, energia elétrica, manutenção do gerador, Internet, telefonia e equipamentos de segurança.

V - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As despesas com medicação e demais materiais de consumo necessários à execução dos serviços, bem como os equipamentos e os recursos humanos que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, será de total responsabilidade da contratada, ou seja, sem ônus para a contratante;

- Atendimento deverá ser Humanizado, a todos os usuários do SUS, que derem ingresso no nosocômio;
- A Empresa CONTRATADA para executar as DEMANDAS DE PRONTO ATENDIMENTO EM URGÊNCIA/EMERGÊNCIA E ASSISTÊNCIA PRÉ HOSPITALAR, deverá seguir a tabela ANEXO I a este termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- A Empresa CONTRATADA para executar as DEMANDAS DE PRONTO ATENDIMENTO EM URGÊNCIA/EMERGÊNCIA E ASSISTÊNCIA PRÉ HOSPITALAR, deverá disponibilizar todo recurso (HUMANO, EQUIPAMENTO, INSUMO E MEDICAMENTOS) necessário, independente de constar nos ANEXOS deste instrumento;
- Disponibilizar mensalmente, documentação comprobatória da execução dos serviços assistenciais;
- Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), informando ao Gestor Municipal qualquer alteração ocorrida;
- Comunicar o Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro toda e qualquer alteração ocorrida em seu Contrato Social;
- Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- Comunicar imediatamente o Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro a ocorrência de equipamentos com defeitos técnicos que necessitem intervalos de uso para a manutenção ou substituição, ou na ausência temporária e justificada de profissionais para a prestação dos serviços ora conveniados, com o objetivo das partes obterem uma solução visando a não interrupção da assistência;
- Responsabilizar-se por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento contratual;
- Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços e garantindo a integridade física e a proibição de exposição do paciente;
- Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos;
- Submeter-se às normas emanadas pelo Sistema Único de Saúde, em conformidade com o art. 26, §2º da Lei 8.080/90;
- Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada a utilização de pessoal necessário à execução contratual, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários,

PREFEITURA / CGM	
PROCESSO Nº	458117
RUBRICA	mg/tp
FLS	12



fiscais e comerciais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o FMS.

VI - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- a) O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Termo de Referência caberão ao responsável pela comissão de acompanhamento, que determina o que for necessário para regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados aos serviços prestados pela Empresa Vencedora ao Município de Cordeiro, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;
- b) Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo Administrativo a qual este Termo de Referência será protocolado e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação da contratação;
- c) As decisões que ultrapassarem a competência da Secretária Municipal de Saúde deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior à Secretária, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes;
- d) Os preços ofertados pela contratada incluem todos os custos de mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, fretes, eventuais envio, retirada de amostra de produto ofertado, encargos de qualquer natureza e, demais despesas indiretas incidentes sobre os itens do objeto da presente Proposta Comercial.

VII - VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, não podendo ser prorrogado, na forma do artigo 24, inc. IV da Lei 8666/93, podendo ser rescindido, unilateralmente pela Contratante, antes do prazo estabelecido, desde que justificadamente.

Observação: Ao final dos três primeiros meses será realizada uma avaliação do contrato, considerando a necessidade de ajustes de acordo com a demanda dos serviços, para um reenquadramento financeiro e estrutural. Qualquer alteração será objeto de



relatório conclusivo da Comissão de Avaliação devidamente constituída e autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

VIII – DA PROPOSTA

A Proposta de Preço deverá ser entregue em via impressa, devendo ser datada, assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais, devendo ser acompanhada de planilha que contenha todos os itens de sua composição, discriminando as despesas que resultaram no valor final, com validade de 60 dias;

A simples apresentação da proposta implica que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas, necessários ao cumprimento integral do objeto e seus anexos, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, impostos, materiais, equipamentos, serviços, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, seguros, lucro, entrega dos itens além de quaisquer outros aqui não elencados e que atende a todas as características, inclusive quanto à qualidade, quantidades e prazos e validade da proposta;

IX - DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

Os interessados deverão estar na data e horário designados para abertura das propostas, com tolerância de 10 minutos, munidos de 02 envelopes, um com os documentos de habilitação e outro com a proposta financeira.

Primeiro serão abertos os envelopes de habilitação, devendo ser conferidos os documentos de cada proponente, oportunidade em que serão declaradas aquelas que possuem condições jurídicas, técnicas e fiscais de apresentarem suas propostas.

às empresas inabilitadas serão devolvidos seus envelopes de propostas, devendo acompanhar o processo de julgamento até o fim, quando todos deverão analisar e rubricar todos os documentos, propostas e ata de reunião.

As habilitadas terão seus envelopes de propostas abertos, oportunidade em que será declarada vencedora a proposta que cumprir as exigências constantes neste termo e apresentar o menor valor global para os serviços.

X - DA LIQUIDAÇÃO

A liquidação será realizada a partir da apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal;



PREFEITURA / CGM	
PROCESSO Nº	458/17
RUBRICA	FLS 14



- b) Comprovantes dos serviços realizados de acordo com o SIA (Sistema de Informação Ambulatorial) faturamento do MS.

XI - DO PAGAMENTO

- I - A entrega da nota fiscal eletrônica será no primeiro dia útil de cada mês, e o pagamento será efetuado através de conta bancária, que será informada pela Empresa vencedora, até o vigésimo dia do mês subsequente a prestação do serviço, desde que haja o repasse do Ministério da Saúde via transferência Fundo a Fundo, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.
- II - Juntamente com a Nota Fiscal, a Empresa Vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme Art. 55, inc. XIII da Lei 8.666/93.
- A - Certidão de Regularidade com FGTS;
- B - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- III - A nota fiscal deverá chegar para o Setor de Liquidação da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente atestada pelo fiscalizador do contrato ou servidor responsável designado para tal tarefa, que deverá colocar carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos e entrelinhas.
- IV - Após a atestação das Notas Fiscais, o Fundo Municipal de Saúde terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua verificação, observada a ordem cronológica de chegada de títulos, prazo este contado quando da entrada da referida nota no Setor competente, bem como da apresentação do relatório de atendimento dos pacientes feita pela Empresa Vencedora.
- V - O pagamento será realizado com o integral cumprimento da prestação de serviço constante da nota de empenho emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.
- VI - O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (s) no que se refere á habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VII - Qualquer pagamento somente será efetuado à empresa contratada após as conferências da Administração do Fundo Municipal de Saúde, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à Contratante, inclusive multa.
- VIII - Fica vedado à Contratante a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.



IX - Havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes pela Prestação dos Serviços, ora contratados, sujeitar-se-á a contratante aos reajustes de acordo com os índices de correção monetária oficiais.

X - Havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável à obrigação adimplida, a contratante, fará jus à descontos na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas previstas no presente projeto básico correrão por dotação própria e Média e Alta Complexidade.

XIII – DAS GARANTIAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços prestados, constantes do presente objeto, os quais serão realizados pela **CONTRATADA**, deverão ser objeto de acompanhamento pela mesma e sob a fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, até o término do tratamento.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS GERAIS

Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Permanente de Licitação, a quem é incumbido todo o procedimento de escolha da melhor proposta, com orientação da Secretaria Municipal de Saúde ou por sua representação direta.

Por se tratar de procedimento de escolha de melhor proposta para execução de serviços emergenciais, na forma do art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **NÃO CABERÁ RECURSO DE QUALQUER NATUREZA QUANTO AO RESULTADO FINAL**, ressaltando que será deflagrado processo de licitação para escolha da melhor proposta, até o prazo final da contratação por emergência.

Considerando a extrema urgência na manutenção dos serviços de Pronto Atendimento no Município de Cordeiro, a empresa vencedora deverá possuir condições de iniciar seus serviços à partir do dia 04 de setembro de 2017.


Janine Arnaral Monerat

Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiro

PREFEITURA / CGM	
PROCESSO Nº	458117
RUBRICA	hsg/m FLS 16



ANEXO I

ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Quadro 1. Descrição da SPA 24h

ATIVIDADE	QUANTIDADES / DESCRIÇÃO
Acolhimento / classificação de risco	(1) sala
Registro/recepção	(1) guichês com 2 recepcionistas
Sala de Espera	(1) Adulto e Criança
Consultório Médico	(2) consultórios
Sala Trauma	(1) leitos
Sala de Procedimentos	1
Área de Farmácia	1
Refeitório	1
Área Administrativa	1
Sala de Repouso da Equipe	(1) Masculina e feminina
Banheiros para os usuários	Masculino, Feminino e para portadores de necessidades especiais.
Morgue	1
Área de Almoxarifado	1
Área de Rouparia	1
Sala de Descontaminação	1
Área da Central de Gases Medicinais	1
Depósito de Material de Limpeza (DML)	1
Depósito de Resíduos (lixo)	(1) comum (1) lixo infectante

RECURSOS HUMANOS

Equipe de Profissionais para atender o Serviço de Pronto Atendimento – SPA 24h, por plantão de 24h, para atender às exigências contidas neste Projeto Básico, além dos responsáveis técnicos (RT) pelas categorias profissionais abaixo:

Quadro 2 - Quantitativo

CARGOS	QUANTIDADE
PLANTONISTA CLÍNICO - 24HRS	7
PLANTONISTA 12 HRS – PREFERENCIALMENE PEDIATRA	7
ENFERMEIRA DIARISTA	1
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	1
ENFERMEIRA PLANTONISTA	4
TECNICO EM ENFEMAGEM	12
TECNICO EM ENFEMAGEM DIARISTA	1





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEPCIONISTA	
RECEPCIONISTA DIARISTA	4
SERVIÇOS GERAIS	1
	4

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

O Serviço de Urgência e Emergência deve manter disponível na unidade:

ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES
AGULHA 13X4,5
AGULHA 25X7
AGULHA 30 X8
AGULHA 40X12
ALCOOL 70% (LITRO)
ALGODÃO HIDROFILO 500 GRAMAS
ALMOTOLIA ÂMBAR
ALMOTOLIA TRANSPARENTE
AMBU ADULTO
AMBU INFANTIL
ASPIRADORES
ATADURA (TODOS OS TAMANHOS)
BACIA INOXIDÁVEL
BANDEJA INOXIDÁVEL
BOMBAS DE INFUSÃO COM BATERIA E EQUIPO UNIVERSAL
CÂNULA DE GUEDEL (TODOS OS TAMANHOS)
CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO
CATETER PERIFERICO TIPO SCALP Nº 19
CATETER PERIFERICO TIPO SCALP Nº 21
CATETER PERIFERICO TIPO SCALP Nº 23
CATETER PERIFERICO TIPO SCALP Nº 25
CATETER SUBCLAVIA Nº 16
CATETER TIPO ÓCULOS
CLOREXIDINA DEGERMANTE
COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS
COMADRE TIPO PÁ INOXIDÁVEL
COMPADRE INOXIDÁVEL 1000ML
COMPRESSA GAZE HIDROFILO 500 G
CUBA RIM INOXIDÁVEL
DEFIBRILADOR
DETERGENTE ENZIMÁTICO
ELETROCARDIOGRAFO
ELETRODOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REANIMAÇÃO CARDIORRESPIRATÓRIA
EQUIPAMENTOS PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR
EQUIPO CONECTOR (2 VIAS)
EQUIPO DE BOMBA INFUSORA
EQUIPO MACROGOTAS
EQUIPO MICROGOTAS
EQUIPOS DE MACRO E MICROGOTAS
ESFIGMOMANÔMETRO
ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO
ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL
ESPARADRAPO ROLO GRANDE
ESPELHO LARÍNGEO
ESTETOSCÓPIO
ESTETOSCÓPIO ADULTO
ESTETOSCÓPIO INFANTIL
FIO CATGUT SIMPLES (TODOS OS NÚMEROS)
FITA PARA HAEMOGLUCOTEST
FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA
FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL
FLUXÔMETRO
FOCO CIRÚRGICO COM BATERIA
FOCO CIRÚRGICO PORTÁTIL
GARROTE LATEX
GEL CONDUTOR
GUIA PARA ENTUBAÇÃO
HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%
JELCO Nº 18
JELCO Nº 20
JELCO Nº22
JELCO Nº24
KIT DE DILATADOR PERCUTÂNEO PARA TRAQUEOSTOMIA
KIT DE MÁSCARA DE VENTURI
KIT DE SUTURA SIMPLES
01 - Estojo liso 18 x 8 x 3 cm
01 - Cabo para bisturi N. 03
01 - Pinça Anatômica Dente de Rato 12 cm
01 - Pinça Anatômica Dissecção 12 cm
01 - Pinça Halstead Mosquito curva 12 cm
01 - Porta agulha Derf 12 cm sem vídea
01 - Tesoura Íris delicada curva 12 cm
KIT PARA MACRONEBULIZAÇÃO
KIT PARA NEBULIZAÇÃO
KIT PARA TRAQUEOSTOMIA
LAMINA DE BISTURI Nº 15
LAMINA DE BISTURI Nº 21





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LARINGOSCÓPIO ADULTO E INFANTIL
LARINGOSCÓPIO CURVO
LARINGOSCÓPIO RETO
LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELASTICO
LUVA DE PROCEDIMENTO (TODOS OS TAMANHOS)
MALETA PARA MEDICAÇÃO
MALETAS PARA CURATIVO
MANÔMETRO
MARCAPASSO EXTERNO
MÁSCARA PARA VENTILADOR ADULTO E INFANTIL
MATERIAL PARA PEQUENA CIRURGIA
MATERIAL PARA TRAQUEOSTOMIA
MICROPORE ROLO GRANDE
MONITOR CARDÍACO
NYLON AGULHADO (TODOS OS NÚMEROS)
OFTALMOSCÓPIO
OTOSCÓPIO ADULTO
OTOSCÓPIO INFANTIL
OXÍMETRO DE PULSO
POVIDINE TOPICO 1 LITRO
SACO PLASTICO LEITOSO PARA LIXO CONTAMINADO
SERINGA 10ML
SERINGA 1ML
SERINGA 20ML
SERINGA 3ML
SERINGA 5ML
SONDA DE ASPIRAÇÃO (TODOS OS NÚMEROS)
SONDA DE FOLEY (TODOS OS NÚMEROS)
SONDA NASOGÁSTRICA (TODOS OS NÚMEROS)
SONDA URETRAL (TODOS OS NÚMEROS)
TORNEIRINHA DESCARTÁVEL 3 VIAS (THREE WAY)
TUBO ENDOTRAQUEAL (TODOS OS NÚMEROS)
VENTILADOR MANUAL E RESERVATÓRIO ADULTO E INFANTIL

Manter instruções escritas, de uso e manutenção, referentes a equipamentos ou instrumentos, as quais podem ser substituídas ou complementadas pelos manuais do fabricante.

PERFIL DA ASSISTÊNCIA

Conceituação dos Atendimentos Assistenciais:

a) Classificação de Risco



Alteração na lógica do atendimento, permitindo que o critério de priorização da atenção ao usuário seja o agravo à saúde e/ou grau de sofrimento e não mais a ordem de chegada. Realizado por enfermeiro que utiliza os protocolos técnicos indicados pela SMS/CORDEIRO e identifica os usuários que necessitam tratamento imediato, considerando o potencial de risco, agravo à saúde ou grau de sofrimento e providencia de forma ágil o atendimento adequado para cada caso.

b) Atendimento Médico

Oferecido para adultos de acordo com a classificação de risco, e para crianças. Poderão estar compreendidos no atendimento médico qualquer outro exame complementar, procedimento ou observação clínica. A produção média estimada por SPA 24h é de XXXXX atendimentos médicos/mês, com tolerância de 25% abaixo ou acima da média.

c) Procedimentos

Realizados após atendimento médico, tais como administração de medicação, nebulização, oxigenioterapia por cateter nasal, máscara e aparelhos de fluxos, aspiração das vias aéreas superiores, lavagem gástrica, sutura simples, inserção de sondas e tubos, curativos, punções venosas, drenagens, etc. realizados em usuários atendidos na Unidade de Pronto Atendimento – SPA 24h.

d) Exames

Serão realizados na Unidade de Pronto Atendimento exames radiológicos simples sem contraste, exames laboratoriais e eletrocardiogramas. Os exames são solicitados aos usuários, pelos médicos da Unidade de Pronto Atendimento e limitados à capacidade operacional da unidade.

e) Cuidado Multiprofissional

Para todo e qualquer usuário da SPA 24 h, quando necessário:

1) Atendimento Médico;

2) Assistência de Enfermagem;

f) Dispensação de Medicamentos:

Para tratamento domiciliar do agravo a saúde, prescrito pelo médico para o usuário que foi atendido na SPA 24h, encaminhar para as USFs de origem.

g) Fornecimento de Medicação

Para os usuários que se encontram em observação e na sala de Estabilização. Também para os usuários classificados como risco verde que necessitem de medicação durante o pronto



atendimento.

SERVIÇOS DE APOIO:

- Recepção;
- Apoio Administrativo;
- Serviços de Esterilização dos Materiais Médicos, tanto de materiais termo resistentes quanto de materiais termo sensíveis;
- Engenharia Clínica, manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos disponibilizados para funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento – SPA 24h;
- Gases Medicinais O₂;
- Limpeza;
- Manutenção Predial e Conforto Ambiental;
- Coleta, transporte e tratamento de resíduos.

ANEXO II

SUPRIMENTOS FARMACÊUTICOS E PRÉ HOSPITALARES

ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO
ADRENALINA 1 MG/ML
ÁGUA DESTILADA AMPOLA
AMINOFILINA INJETÁVEL
AMIODARONA 50 MG/ML
ATENSINA 100MG
ATROPINA
BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%
BROMETO DE IPRATRÓPIO
BROMIDRATO DE FENOTEROL
BROMOPRIDA AMPOLA 10 MG
CAPTOPRIL 25MG
CEDILANIDE 0,2 MG/ML
CLOPIDOGREL 75MG
CLORETO DE POTÁSSIO 10%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLORETO DE SODIO 20%
CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 1%
CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL (TUBO)
DEXAMETASONA INJETÁVEL
DIAZEPAM 10 MC (AMPOLA)
DIAZEPAM 10M MG (COMPRIMIDO)
DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG INJETÁVEL
DIPIRONA 50MG (COMP)
DIPIRONA AMPOLA
DIPIRONA GOTAS
DOBUTAMINA
DOLANTINA INJETÁVEL
DOPAMINA 5MG/ML
FENITOINA SODICA 50 MG/ML
FENOBARBITAL 40 MG (AMPOLA)
FENTANIL 0,05MG/ML
FUROSEMIDA 10 MG/ML
GLICOSE HIPERTONICA 25% AMPOLA
GLICOSE HIPERTONICA 50% AMPOLA
GLUCONATO DE CALCIO 10%
HALOPERIDOL DECANOATO
HALOPERIDOL INJETÁVEL
HEPARINA 5000 UI
HIDROCORTISONA 100 MG AMPOLA
HIDROCORTISONA 500 MG AMPOLA
IOSCINA INJETÁVEL
ISOSSORBIDA 10 MG SUBLINGUAL (CAPSULA)
KOLAGENASE
MORFINA 10MG/ML
NIFEDIPINA 20MG
NORADRENALINA
ÓLEO DE GIRASSOL
OMEPRAZOL 40MG (INJETÁVEL)
PROMETAZINA 50 MG AMPOLA
RANITIDINA 25 MG/ML (AMPOLA)
SIMETICONA COMP
SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 500 ML
SORO GLICOSADO 5% FRASCO 500 ML
SORO RINGER LACTATO FRASCO 500ML
SULFADIAZINA DE PRATA
SULFATO DE MAGNESIO 50% AMPOLA
TRAMADOL INJETÁVEL
TRANSAMIN
VITAMINA K